



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 055/2020 ABERTURA: 04/06/2020

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I – DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada com vistas à execução de Pavimentação Asfáltica das Ruas Papoula, Magnólia, Hortência e Gardênia com execução de Passeios conforme **Contrato 284573-2019 BDMG URBANIZA**, conforme Anexo I desse Edital e será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Certame será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **04/06/ 2020 às 14h00minhs** será realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, legalmente designada, pela portaria **012/2020 de 23 de Janeiro de 2020**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 04/06/2020

HORA: 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Vanderley, 171, centro, em Serra do Salitre - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 O objeto da Presente Licitação contratação de empresa especializada com vistas à execução de Pavimentação Asfáltica das Ruas Papoula, Magnólia, Hortência e Gardênia com execução de Passeios conforme Contrato 284573-2019 BDMG URBANIZA e o Município de Serra do Salitre, conforme Anexo I desse Edital e será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2- Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos, serão observadas as normas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas complementares expedidas pelo Município.

2.1.3-As obras e serviços serão executados neste Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessária à execução da obra, e em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/Orçamentária e cronograma básico anexos.

2.1.4-O valor estimado para a contratação é de R\$ 559.563,19 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)

2.1.5- O Critério de Reajuste: Tabela Sinapi-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, VIGENTE.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:

2.2.2-Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.2.3-Esteja devidamente cadastrada no Município de Serra do Salitre /MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.4-- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Em consórcio;

2.2.5-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.6-A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante**, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II.

2.2.7 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.7.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.2.7.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

2.2.7.3 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até cinco (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (DOIS) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

4- DO CADASTRO

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:**

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida via internet:

4.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.3.1 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente.

4.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – (Art 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, depois de verificadas a autenticidade das informações.

4.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.4.1-Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.4.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.3- Na ausência de documentos constantes do item 4.3.2, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1-A documentação para **HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS** comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, **até as 14 h do dia 01/06/2020**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1- A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.1.2-A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020”**.

5.1.3-O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO I** (um), com os dizeres **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
ENVELOPE N.º I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

5.1.4- O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO II** (dois), com os dizeres **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
ENVELOPE N.º II – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

5.1.5-A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.2.2 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. “Expedida gratuita e eletronicamente”.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

a) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.**

b - **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional.** Pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

C- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente conhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

D-A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de **Cópia de Registro no Caso de Funcionário, e ou Apresentação do Contrato de Prestação de Serviços**, se autônomo e no caso do mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social. em ambos os casos, deverá ainda apresentar a **Carteira de Registro Junto a Entidade Profissional Competente.**

E-Atestado de Visita Técnica Emitida pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde serão realizadas as obras ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA conforme modelo ANEXO IV.**

F-Visita Técnica: a visita técnica é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes com o Engenheiro Responsável Sr Marco Antônio Pacheco, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, situada à Praça Dr José Wanderley, 171 - Bairro Centro.

G-O Atestado de Visita será fornecido pelo Engenheiro Responsável Sr Marco Antônio Pacheco que acompanhara a visita.

H-Declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica;

6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, depois de verificadas a autenticidade das informações.

6.1.4.1.1- Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

6.2.1 –**Declaração da Licitante de que tem Mantidas todas as Condições de Habilitação e Qualificação** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditiva à sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V;**

6.2.2 - **Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do **Anexo VI.**

6.2.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.2.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

6.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.6 – A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4- Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.5 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.5.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.6- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.7 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.8 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.9- Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.10- Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.11- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – **Planilha de Preços e Quantitativos:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **ANEXO I** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

7.6.2 – **Carta de Apresentação da Proposta de Preços**, conforme **ANEXO VIII**, contendo:

7.6.2.1 – Preço Global em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

7.6.2.2 – Número do telefone, fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.2.3 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.6.3 – **Cronograma Físico-Financeiro** de acordo com o modelo **ANEXO IX**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.

7.7 – O prazo máximo para a conclusão do objeto será de **03 (TRES) meses** contados da data a ser fixada através da **ORDEM DE SERVIÇOS** a ser emitida pela Prefeitura de Serra do Salitre.

7.8 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no subitem 6.1, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no subitem 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no subitem 7.1.

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e seus anexos, oferecerem o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

9.2 – Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada à especificação e oferecida à mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

9.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

9.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

9.7.1 - Tenham inobservado os termos do presente **TOMADA DE PREÇOS**;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenização:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

10 – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO ACEITE.

10.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- (d) Fiança bancária.

10.2- Os títulos da dívida pública previstos na alínea "b" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

10.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no **Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC** e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

10.4- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.5- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.6 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato no ato da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, e ainda apresentar **Declaração informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.**

10.7- A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.8- A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de **FATURAS/NOTAS FISCAIS**, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente **30 dias** após aprovação da Caixa Econômica Federal.

10.8.1- O pagamento da ultima parcela ficará condicionado ao ateste, pela contratante, da execução total do empreendimento objeto deste contrato de repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

10.8.2- A não apresentação dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos acima citados, bem como a não conclusão da etapa prevista no cronograma de execução acarretarão a imediata suspensão de quaisquer pagamentos pelo contratante.

10.8.3– As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.9 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o **EDITAL**, sem que lhe caiba qualquer indenização.

10.10 Incumbe à CONTRATADA entregar o empreendimento especificado no Projeto e demais anexos pronto e acabado, em perfeitas condições de uso imediato.

10.11 - Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade do bem licitado.

10.12 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediatamente, após a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO emitida pela Prefeitura Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.13- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.14 – A Contratada devera responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possa comprometer a consecução do objeto.

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatário-contratada, sujeitando- se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1- Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no subitem 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no subitem 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito.

Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Serra do Salitre /MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente **TOMADA DE PREÇOS**.

12.2 - Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos no presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO.

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.

b) Julgamento das propostas de Preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no subitem 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supramencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

14. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

- d. O arrematante intimado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação a expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.4 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.5 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

15.7 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.8 – O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.8.1- O adjudicatário assinara o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, na Praça Dr José Wanderley, nº 171, Centro.

15.8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.8.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

15.09 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.10 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo tel. (34) 3833-3500, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

Serra do Salitre /MG, 12 de Abril de 2020.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços 002/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu Representante legal, Sr (a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data) À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 002/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____
_____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Eu,, portador da carteira do nº....., responsável técnico da empresa....., declaro conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

➤ **Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO-INCISO IV DO ART. 87

(Local e data) À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezada Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 002/2020 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data) À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezada Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 002/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Local e data) À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 002/2020, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todos os equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020–PROCESSO N.º: 055/2020	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZAO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO ANEXO I DO EDITAL	
Constar na Proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas adotado	Administração geral% Seguro e garantia -----% Risco% Despesas financeiras% Lucro....% Tributos....%
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da Presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE /MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ----- INSCRITA NO CNPJ: -----, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Serra do Salitre-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Vanderley, 171, centro, Serra do Salitre - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município.

1.2 - DA CONTRATADA

A ----- sediada à ----- N° ---- –Bairro -----, inscrita no CNPJ sob o N. CNPJ: -----neste ato representada legalmente por -----, residente e domiciliado na Cidade -----, portador da C.I.n.º -----, inscrito no CPF sob o N.º -----

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 055/2020– Tomada de Preços n° 002/2020, regido pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações,

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

O objeto da Presente Licitação contratação de empresa especializada com vistas à execução de Pavimentação Asfáltica das Ruas Papoula, Magnólia, Hortênciã e Gardênia com execução de Passeios conforme Contrato 284573-2019 BDMG URBANIZA e o Município de Serra do Salitre, conforme Anexo I desse Edital e será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.1- O valor estimado para a contratação é de R\$ 559.563,19 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.1.2-O Critério de Reajuste: Tabela Sinapi-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, VIGENTE.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 05 de Março do ano de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

3.3.3 – O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, após aprovação da Caixa Econômica Federal.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.4.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.4.3 - Obs.: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4.4 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2020.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.2-Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;

5.1.3.-Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

5.2. DO CONTRATADO:

5.2.1 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

5.2.3- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE** A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2.4 - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

5.2.5 - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.2.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.2.7- Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.2.8- Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.2.9- Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;

5.2.10 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.2.11 - Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.2.12 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

5.2.13 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.2.14 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

5.2.15 - Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras resolver problemas referente às obras em execução;

5.2.16 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

5.2.17 - Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

5.2.18 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.2.19 - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria de Obras, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, devidamente nomeado através de portaria para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8.2 - A fiscalização da Secretaria de Obras, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

8.3 - A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE** poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serra do Salitre /MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

a) Proceda em conjunto com a **CONTRATANTE** uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela **CONTRATADA** até aceitação definitiva dos serviços;

b) A **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

b.1 – Prova de regularidade perante o INSS;

b.2 - Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.3 - Certidão de Quitação do ISS;

b.4 - Parecer da fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS.

Parágrafo Segundo - Até a Aceitação Definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético- profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - DO FORO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre - MG, ----- de 2020.

Paulo Giovanni Silveira de Melo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. CPF: _____

2. CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO XII- R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 /2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG, por meio do e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2020.